Tribunal de Contas do Distrito Federal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO I EDIÇÃO N° 55 **BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2026**

COMPOSIÇÃO DO TCDF

CONSELHEIROS

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - PRESIDENTE

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - VICE-PRESIDENTE

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - REGENTE DA ESCOLA DE CONTAS

ANILCÉIA LUZIA MACHADO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E DE JURISPRUDÊNCIA

PAULO TADEU VALE DA SILVA - OUVIDOR

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA - CORREGEDOR

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO - AUDITOR

PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCDF

DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE

CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

ANDRÉ ALEXANDRE NEVES DA SILVA

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TCDF
ATOS DA PRESIDÊNCIA/PORTARIAS
ATOS DA PROCURADORIA-GERAL/PORTARIAS
ATOS DA SEGEDAM/OUTROS ATOS - SEGEDAM
ATOS DA SEGEP/DESPACHOS - SEGEP
ATOS DA SELIP/CONTRATOS
ATOS DA SELIP/AVISOS
ATOS DA SELIP/OUTROS ATOS - SELIP
ATOS DA SESBE/DESPACHOS - SESBE
ATOS DO PLENÁRIO/PAUTA DAS SESSÕES

ATOS DO PLENÁRIO/ATAS DAS SESSÕES
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
OUTROS SERVIÇOS

ATOS DA PRESIDÊNCIA/PORTARIAS

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2026-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos dos incisos I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as servidoras ocupantes de cargo em comissão, e dispensar a servidora ocupante de função de confiança mencionadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as servidoras mencionadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MAIO DE 2026.
ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8225	ERIKA DIAS	FC-05	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
8240	MARCELLE COELHO BARBOSA	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
2121	QUITERIA NIKSIC	TC-CCA-2	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MAIO DE 2026.
ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
8240	MARCELLE COELHO BARBOSA	FC-05	ASSISTENTE-TÉCNICO	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

2121	QUITERIA NIKSIC	TC-CCA-3	ASSESSOR	GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 274, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 03/2026-e, resolve:
DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução[1]TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, AMANDA PEREIRA CAETANO, matrícula nº 1754, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 01 a 20 de junho do ano de 2026, o cargo de natureza especial de Consultor Jurídico, símbolo CNE-2, da Consultoria Jurídica da Presidência, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 250/2017.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 275, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Indica membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF – para compor comitês e comissões.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e o art. 16, incisos I e L, do Regimento Interno, bem como tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00003565/2026-18-e,
CONSIDERANDO o conteúdo da Decisão Administrativa nº 33/2026, exarada por unanimidade pelo Plenário deste Tribunal de Contas na Sessão Administrativa nº 1260, de 27 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que o Plenário deste Tribunal de Contas aprovou, também na Sessão Administrativa nº 1260, de 27 de maio de 2026, a indicação de membros deste Tribunal para compor comitês e comissões externas, resolve:
Art. 1º Fica designada a Conselheira Anilcéia Luzia Machado para compor o Comitê do Marco de Medição de Desenvolvimento e Controle de Qualidade da Avaliação.
Art. 2º Fica designado o Conselheiro Inácio Magalhães Filho para presidir a Comissão Permanente de Inovação.
Art. 3º Fica designado o Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira para presidir o Comitê de Governança em Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal.
Art. 4º Fica designado o Auditor (Conselheiro-Substituto) Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso para presidir o Comitê da Rede INFOCONTAS.
Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL/PORTARIAS

PORTARIA/MPC-DF Nº 3/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

Designa o Procurador André Alexandre Neves da Silva para coordenar o Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, instituído pelo Ato Interno/MPC nº 01 /2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 5º, II e 9º, V, do Ato Interno/MPC

nº 1/2010, alterado pelo Ato Interno 01/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Ato Interno/MPC nº 01/2018, de 14 de dezembro de 2018, que instituiu o Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, vinculado à Procuradoria-Geral de Contas do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, supervisão e organização das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Inteligência, com vistas ao aprimoramento das ações estratégicas, do processamento de informações e do apoio técnico às Procuradorias do MPC/DF;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador André Alexandre Neves da Silva para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, instituído pelo Ato Interno/MPC nº 01/2018, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral

ATOS DA SEGEDAM/OUTROS ATOS - SEGEDAM

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo n° 00600-00012049/2025-01. Notas de Empenho nº. 545 e 546/2026 Citada: 59.611.329 WESLEY MOREIRA SANTOS O Secretário-Geral de Administração, no exercício de suas competências, CITA a empresa 59.611.329 WESLEY MOREIRA SANTOS, CNPJ: 59.611.329.0001/31, ante a tentativa frustrada de notificação via postal, para informar que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de infrações supostamente cometidas no âmbito das Notas de Empenho nº 545 e 546/2026, que tem por objeto o fornecimento de vestes talares, incluindo togas e capas, bem como para a execução de ajustes e reparos nas vestes novas e nas existentes. Considerando a informação da empresa de que não executará o objeto por ausência de capital de giro, esta poderá estar sujeita à aplicação da sanção administrativa de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, bem como o cancelamento das referidas notas de empenho, com fundamento nos itens 8.1.1.3 do Termo de Referência nº 63/2025 e no artigo 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Fica facultado à CITADA apresentar defesa prévia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Transcorrido o referido prazo sem manifestação, o TCDF dará prosseguimento ao processo administrativo. Os autos permanecem com vistas franqueadas à CITADA, que poderá solicitá-las por meio do endereço eletrônico: serco@tc.df.gov.br.

Brasília - DF, 27 de maio de 2026.
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em cumprimento ao teor da Decisão nº 104/2025, proferida na Sessão Administrativa nº 1246, de 10/12/2025 (Processo nº 00600-00013465/2025-19), bem como, para efeitos do disposto no artigo 2º, § 2º da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, comunica que está adotando procedimentos administrativos para a realização de concursos públicos, com vistas ao preenchimento do seguinte cargo efetivo: Analista Administrativo de Controle Externo – Área Gestão - Especialidade Serviços Técnicos e Administrativos, com oferta de 10 (dez) vagas e a formação de cadastro reserva.

Brasília/DF, 28 de maio de 2026
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração

ATOS DA SEGEP/DESPACHOS - SEGEP

EMISSÃO DE CERTIDÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO Nº 157/2026

Nome: ANDREIA GOMES CAIXETA
Cargo: Servidora comissionada sem vínculo
Matrícula: 1226
Processo nº 00600-00006176/2026-44

FUNDAMENTO LEGAL: alínea “b” do inciso XXXIV do art. 5º da CRFB, c/c o inciso II do artigo 23 da LODF, o parágrafo único e caput do art. 6º da Resolução - TCDF nº 78/95 e com o inciso II do art. 3º e o art. 46 da Lei federal nº 9.784/99, recepcionada no DF pela Lei distrital nº 2.834/01.

AUTORIZADA a expedição de CERTIDÃO, com efeitos meramente declaratórios, na forma requerida pela interessada.

PAULO CÉZAR CARNEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas
Substituto

EMISSÃO DE CERTIDÃO

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO Nº 158/2026

Nome: NEURIMAR PATRÍCIA RIBEIRO DE ALMEIDA
Cargo: Ex-Técnico de Administração Pública
Matrícula: 1059-6
Processo nº 00600-00006189/2026-13

FUNDAMENTO LEGAL: alínea “b” do inciso XXXIV do art. 5º da CRFB, c/c o inciso II do artigo 23 da LODF, o parágrafo único e caput do art. 6º da Resolução - TCDF nº 78/95 e com o inciso II do art. 3º e o art. 46 da Lei federal nº 9.784/99, recepcionada no DF pela Lei distrital nº 2.834/01.

AUTORIZADA a expedição de CERTIDÃO, com efeitos meramente declaratórios, na forma requerida pela interessada.

PAULO CÉZAR CARNEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas

Substituto

ATOS DA SELIP/CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE - CNPJ n.º 18.284.407/0001-53 - Objeto: prestação de serviços técnico-especializados de desenvolvimento institucional, com vistas ao planejamento, organização, direção, execução e acompanhamento de concursos públicos, para preenchimento de cargos efetivos de Analista Administrativo de Controle Externo - Área de Gestão - Serviços Técnicos e Administrativos - Processo n.º 0600-00016429/2025-15 - Licitação: Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021 - Vigência estimada: 24 (vinte e quatro) meses, de 29/05/2026 a 28/05/2028 - Valor total: valor nominal estimado em R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), que será arrecadado pela Contratada com as taxas de inscrição, sem dispêndio de recursos orçamentários pelo TCDF - Data da Assinatura: 29/05/2026 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES e JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA.

ATOS DA SELIP/AVISOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, bem como o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a implantação de solução de rede sem fio Wi-Fi (LOTE 1) e fornecimento de switches PoE (LOTE 2), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA. - CNPJ: 07.789.113/0001-67, pelo montante de R$787.862,00 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois mil reais), referente ao fornecimento dos ITENS 1 a 4, pertencentes ao Lote 1 do Edital; e G PARTNER TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 18.516.766/0001-99, pelo montante de R$ 432.660,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), referente ao fornecimento do item 5, pertencente ao Lote 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000447/2025-77, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 26 de maio de 2026.
Henrique Luciano da Costa
Pregoeiro

ATOS DA SELIP/OUTROS ATOS - SELIP

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada:

Atlântico Engenharia LTDA - CNPJ n.º 14.355.750/0001-90 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento, por meio de execução indireta, de mão de obra especializada para a prestação de serviços terceirizados de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos à operação e manutenção preventiva corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de: dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada; e demais instalações civis, pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), incluindo a prestação de serviços eventuais, e fornecimento sob demanda de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 e seus anexos - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo nº 00600- 00011488/2025-99 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90015/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. Art. 90, § 4º e 7º da Lei nº 14.133/2021 - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Nona do Contrato n° 25/2025 – Vigência e Execução: de 23/12/2025 a 22/12/2026 – Valor estimado do Aditivo: R$4.827.356,16 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA e 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823123965363 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2025NE01007, 2025NE01008 e 2025NE01009 - Data de Emissão das NEs: 24/07/2025 - Valores das NEs: R$212.280,63 (duzentos e doze mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), R$1.395.616,61 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) e R$296.226,58 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 10/10/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, IVANOÉ PEDRO TONUSSI JUNIOR.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 25/2025 (DODF n.º 139, pág. 148, 28/07/2025).

ATOS DA SESBE/DESPACHOS - SESBE

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR

Despacho nº 95/2026 - SESBE

Brasília-DF, 27 de maio de 2026

Processo nº 00600-00005677/2026-11-e
Interessado(a): **FERNANDA FRANCO CERQUEIRA**
Assunto: Inscrição de dependentes no Programa SAÚDE TCDF. Habilitação na Assistência Indireta e Concessão de reembolso.

No uso da competência delegada no art. 5º, da Portaria nº 10, de 13 de janeiro de 2025, e acolhendo os termos da Informação n° 135/2026-DIBEM (peça nº 02): **HOMOLOGO** a inscrição no Programa de Assistência à Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal – SAÚDE TCDF de DIEGO CERQUEIRA ARAGÃO (filho), como dependente beneficiário de **FERNANDA FRANCO CERQUEIRA**, matrícula 8286, servidora requisitada estatutária, que iniciou efetivo exercício em 13/05/2026, a contar de

13/05/2026 data do recebimento do requerimento, nos termos do inciso III do art.11 e caput do art.15 do Regulamento do SAÚDE TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 372/23; e **AUTORIZO** a habilitação na assistência indireta, na forma dos arts. 24 e 25 da Resolução TCDF nº 372/23 de **FERNANDA FRANCO CERQUEIRA**, servidora supra qualificada e de seu dependente beneficiário DIEGO CERQUEIRA ARAGÃO (filho), a contar de 13/05/2026 e, consequentemente, o reembolso parcial das mensalidades pagas pelo(a) interessado(a) ao plano de saúde "CASSI" em seu favor e de seu dependente, tendo como marco inicial para efeitos financeiros a data 13/05/2026, nos termos dos arts. 29 e 32 do Regulamento do Programa SAÚDE TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 372/23.

PAOLA KARINA DE BARRÓN SALES
SECRETÁRIA DE SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR

ATOS DO PLENÁRIO/PAUTA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 19/2026,

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 03 de junho de 2026(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5466
Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 2510/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 2) 24650/2017-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 00600-00014816/2022-66-e, Auditoria de Regularidade, DIFO2; 4) 00600-00006399/2023-69-e, Representação, SEFIPE; 5) 00600-00008492/2024-99-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 6) 00600-00004857/2025-97-e, Representação, TCDF;; 7) 00600-00008132/2025-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002811/2026-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002844/2026-64-e, Representação, TCDF; 10) 00600-00005779/2026-29-e, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 00600-00005900/2026-12-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;
Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00003600/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 00600-00003760/2023-03-e, Auditoria de Regularidade, DIFO1; 3) 00600-00010079/2023-11-e, Representação, TCDF; 4) 00600-00008419/2024-17-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00009095/2024-34-e, Representação, TCDF; 6) 00600-00003071/2025-52-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 7) 00600-00007921/2025-91-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER; 8) 00600-00009543/2025-81-e, Licitação, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 9) 00600-00000421/2026-18-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 10) 00600-00005902/2026-10-e, Representação, DEP. JOÃO CARDOSO;
Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00006272/2024-21-e, Inspeção, TCDF / DIASP3; 2) 00600-00012302/2024-38-e, Auditoria de Regularidade, DIFO1; 3) 00600-00011370/2025-61-e, Representação, TCDF;
Conselheiro Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 16528/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 16657/2019-e, Auditoria de Regularidade, FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS; 3) 00600-00014935/2022-19-e, Representação, MPCjTCDF; 4) 00600-00011484/2025-19-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00013629/2025-16-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 6) 00600-00003498/2026-31-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00005156/2026-56-e, Representação, G2P; 8) 00600-00005195/2026-53-e, Representação, TCDF;

Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 13273/2005-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 2) 00600-00009911/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00014625/2024-66-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 4) 00600-00007624/2025-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00013001/2025-11-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 6) 00600-00015335/2025-11-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00015358/2025-25-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 8) 00600-00004235/2026-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00004558/2026-33-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00004782/2026-25-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00004787/2026-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00004792/2026-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00004797/2026-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00004819/2026-15-e, Representação, TCDF; 15) 00600-00004843/2026-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00005193/2026-64-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 17) 00600-00005236/2026-10-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 00600-00005239/2026-45-e, Reforma (Militar), SIRAC;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 9375/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA II; 2) 5561/2018-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 3) 31880/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00004170/2021-28-e, Tomada de Contas Especial, SES; 5) 00600-00008970/2021-18-e, Tomada de Contas Especial, COOTRANSP; CBTRAN; MLF Santana Transporte; Expresso Riacho Grande Ltda; e outros; 6) 00600-00003456/2024-39-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00006122/2024-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00000329/2025-69-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00011017/2025-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00011735/2025-57-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00012190/2025-04-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00012908/2025-54-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 00600-00013585/2025-16-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00013908/2025-71-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 15) 00600-00015721/2025-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1581

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00009954/2020-61-e, Representação, GPML; DIASP2; 2) 00600-00005935/2026-51-e, Denúncia, TCDF;

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00010042/2021-13-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 2) 00600-00000937/2025-73-e, Representação, Banco Central do Brasil (BCB);

Conselheiro Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00005029/2026-57-e, Denúncia, TCDF;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 22942/2015-e, Tomada de Contas Especial, RA XXIII;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 29/05/2026

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATOS DO PLENÁRIO/ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5464

Em 20 de maio de 2026, às 15 horas, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reuniram-se a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e os

Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a Sessão Reservada nº 5464.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Em virtude do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 48/2026, o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 30, c/c o art. 45, inciso I, alínea “b”, do RI/TCDF.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5463, Administrativa nº 1259 e Reservada nº 1578, todas de 13.05.2026.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário:

- Ofício-Circular nº 48/2026, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, inciso I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Conselheiro RENATO RAINHA nesta data.

- Expediente do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que o titular do referido gabinete participará do Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, do Instituto Rui Barbosa - IRB, a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 22.05.2026.

- Ofício nº 358/2026, do gabinete da Procuradoria-Geral, em retificação ao Ofício nº 340/2026, comunicando que no período de 18 a 22.05.2026:

o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE compensará dias trabalhados durante o recesso regimental 2025/2026;

o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e 4ª Procuradoria, da Corregedoria e da Procuradoria-Geral.

- Ofício nº 365/2026, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a alteração das férias da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, previstas para o período de 20 a 29.05.2026 para os períodos de 06 a 08.05, 12 a 13.05 e 19 a 21.05.2026.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013332/2023-81-e - Despacho Singular Nº 51/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003302/2020-13-e - Despacho Singular Nº 48/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00014666/2023-71-e - Despacho Singular Nº 49/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013163/2024-60-e - Despacho Singular Nº 50/2026.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00011370/2025-61-e - Despacho Singular Nº 217/2026, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00007834/2023-72-e - Despacho Singular Nº 218/2026, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1109/2020-e - Despacho Singular Nº 220/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013137/2022-70-e - Despacho Singular Nº 221/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005178/2026-16-e - Despacho Singular Nº 222/2026, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00011742/2025-59-e - Despacho Singular Nº 224/2026, Representação:

PROCESSO Nº 00600-00012640/2024-70-e - Despacho Singular Nº 225/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005737/2026-98-e - Despacho Singular Nº 229/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005805/2026-19-e - Despacho Singular Nº 231/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005869/2026-10-e - Despacho Singular Nº 230/2026.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009867/2025-19-e - Despacho Singular Nº 124/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005190/2026-21-e - Despacho Singular Nº 125/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000312/2023-40-e - Despacho Singular Nº 126/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Despacho Singular Nº 127/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000216/2025-63-e - Despacho Singular Nº 128/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010654/2023-78-e - Despacho Singular Nº 129/2026, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004257/2021-03-e - Despacho Singular Nº 130/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011847/2024-27-e - Despacho Singular Nº 132/2026.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002739/2025-44-e - Despacho Singular Nº 97/2026, Representação: PROCESSO Nº 12291/2009-e - Despacho Singular Nº 98/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006594/2021-27-e - Despacho Singular Nº 99/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004949/2025-77-e - Despacho Singular Nº 101/2026.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00002884/2025-25-e - Despacho Singular Nº 188/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010065/2024-71-e - Despacho Singular Nº 189/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007199/2025-95-e - Despacho Singular Nº 190/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011043/2024-28-e - Despacho Singular Nº 192/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00015653/2024-09-e - Despacho Singular Nº 193/2026, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00005736/2026-43-e - Despacho Singular Nº 194/2026, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008888/2024-36-e - Despacho Singular Nº 197/2026, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Despacho Singular Nº 198/2026.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Consulta: PROCESSO Nº 00600-00003410/2026-81-e - Despacho Singular Nº 167/2026, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002354/2026-68-e - Despacho Singular Nº 169/2026.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00011940/2024-31-e - Representação nº 60/2024 – G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possível risco de prejuízo ao erário decorrente do pagamento, pela via administrativa e mediante reconhecimento de dívida, do Contrato nº 69/2020-SES/DF, firmado com a empresa Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda. para contratação emergencial de serviços no enfrentamento à covid-19. DECISÃO Nº 1491/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 9139/2025 - SES/GAB, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Peça n° 65); b) da Informação nº 38/2026-Diacomp2 (Peça n° 70); II – considerar atendida a Decisão nº 3.547/25; III – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 60/2024-G2P; IV – determinar à SES/DF que, doravante, nos casos análogos, antes do reconhecimento administrativo de dívida sub judice, além dos pressupostos previstos no Decreto nº 32.598/10, apresente incontroversa demonstração da vantajosidade para o reconhecimento e pagamento administrativo da dívida antes do trânsito em julgado da ação judicial, consubstanciada, ao menos, em memória de cálculo de juros/correção e em

comparação entre os custos estimados das vias judicial e administrativa; V – autorizar: a) o envio do relatório/voto da Relatora e da Informação nº 38/2026-Diacomp2 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) a ciência desta decisão à SES/DF e à autora da representação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para fins de arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00004049/2025-20-e - Pensão civil instituída por CARLOS ROBERTO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1492/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 2.075/25; II – tomar conhecimento da documentação juntada na aba “Anexos e Observações” e Processo TCDF nº 4049/25, em especial da defesa apresentada pela interessada, para, no mérito, considerá-la improcedente; III – considerar ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, em razão da ilegalidade apurada e termo de opção apresentado pela beneficiária, devendo a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 00600-00001613/2026-33-e - Representação nº 4/2026 – G2P, apresentada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, acerca de possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, dentre elas, a insuficiência de médicos psiquiatras e as limitações nos atendimentos realizados pelos Centros de Atenção Psicossocial do Distrito Federal (CAPS/DF). DECISÃO Nº 1495/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 06/2026 – DIREC (Peça n° 147); b) do pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF em face da Decisão nº 726/2026; II – negar seguimento ao pedido de reexame, por não apresentar fato novo apto a superar a inadmissibilidade proferida na deliberação recorrida, nos termos dos precedentes contidos nas Decisões nºs 1.147/24, 188/24 e 1.201/26; III – manter por seus próprios fundamentos a Decisão nº 726/2026; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao DIREC/SEARES, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00004864/2026-70-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, noticiando graves falhas ocorridas no Hospital de Base do Distrito Federal - HB/DF, a despeito dos repasses bilionários ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, que indicariam falha estrutural no modelo de gestão, insuficiência de fiscalização por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e necessidade de intervenção cautelar e fiscalizatória do TCDF para proteger os usuários do SUS, o erário e a continuidade do serviço público de saúde. DECISÃO Nº 1456/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça n° 2), em caráter parcial, com fundamento no art. 230 do RI/TCDF, restringindo o escopo das apurações à situação assistencial atual e específica do Hospital de Base de Brasília – HB/DF, notadamente quanto à alegada superlotação, à permanência de pacientes em corredores, no chão ou em espaços improvisados, às condições supostamente indignas oferecidas a acompanhantes, cuidadores e familiares, à eventual insuficiência de leitos, macas, equipes e insumos e às providências emergenciais adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF para correção do quadro; II – determinar à SES/DF e ao IGES/DF, com esteio no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestem-se sobre o disposto na representação em tela, quanto aos aspectos estabelecidos no item I deste decisum, trazendo: a) informações atualizadas sobre a taxa de ocupação do Hospital de Base de Brasília; b) o quantitativo de pacientes

eventualmente acomodados em corredores, no chão ou em espaços improvisados; c) informações sobre a disponibilidade de leitos, macas, equipes assistenciais e insumos essenciais; d) esclarecimentos sobre as condições oferecidas a acompanhantes, cuidadores e familiares; e) informações sobre medidas emergenciais adotadas para regularização do atendimento e mitigação dos riscos assistenciais e sanitários; f) documentos comprobatórios das providências adotadas pela SES/DF no acompanhamento e fiscalização da atuação do IGES/DF quanto aos fatos ora delimitados; III – promover a ciência desta decisão ao representante, à SES/DF e ao IGES/DF; IV – disponibilizar acesso/cópia do relatório/voto da Relatora e da representação (Peça n° 2) à SES/DF e ao IGES/DF; V – restituir os autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005417/2026-38-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Madre Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, em virtude de possíveis irregularidades no certame visando à aquisição de OPME, conduzido pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 1493/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da Informação nº 88/2026 – DIACOMP3 (Peça n° 19, e-DOC C801D375); II – não conhecer a representação, com pedido de medida cautelar, oferecida pela empresa Madre Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (Peça n° 12, e-DOC 7128DD93, acompanhada dos anexos constantes das Peças n°s 1/11 e 13/16), por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, incisos III e IV, do Regimento Interno do TCDF; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 88/2026 – à empresa Madre Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 23.696.820/0001-65); b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos na execução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF, com a finalidade de firmar parceria para desenvolver ações de cooperação científica, tecnológica e de inovação do empreendedorismo com gestão de projetos e pesquisas. DECISÃO Nº 1496/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 61/2026 – DIREC (e-DOC 89E692DD-e); b) do Parecer n.º 186/2026-G2P (e-DOC 0F7F8E57-e); c) do recurso de reconsideração interposto pela Associação Comercial do Distrito Federal (e-DOC 550EAFDA-e), atribuindo-lhe efeito suspensivo em relação ao item IV da Decisão n.º 4660/2025 (e-DOC E24BBFFE-e) e ao Acórdão n.º 503/2025 (e-DOC 1DAB0B08-e); II - dar ciência desta decisão ao representante legal da Associação Comercial do Distrito Federal, informando-lhe que o recurso ora admitido pende de apreciação de mérito; III - considerar regularmente cumprida, pela Seares/TCDF, a diligência inserta no item VI da Decisão n.º 4.660/2025; III - sobrestar o exame de mérito dos recursos a que alude o item VI da Decisão n.º 4.660/2025 até o exame de mérito do recurso a que alude o item I.c retro, dando-se ciência desta decisão às Sras. Viviane de Souza Martins e Suely Maria de Sousa e ao Sr. Luiz Fernando Braz Siqueira; V - autorizar o retorno dos autos à Seares/TCDF, para análise de mérito do recurso de reconsideração interposto pela Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF.

PROCESSO Nº 00600-00005178/2026-16-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluídos recursos materiais, humanos,

tecnológicos e toda gestão operacional. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 222/2026-GDCIM, emitido no dia 19.05.2026, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1455/2026 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico n.º 90012/2026, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – Sedet/DF (e-DOC F5689E9D); b) da Informação n.º 140/2026-DIACOMP4 (e-DOC FA628A32); II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 169, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, determinar à Sedet/DF que suspenda o Pregão Eletrônico por SRP n.º 90012/2026, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) exclua do objeto do certame o curso preparatório para seleções públicas e concursos (Lote 2), tal como efetuado no Pregão Eletrônico n.º 90.005/2024 – SEDET/DF, consoante o item II.a do Despacho Singular n.º 114/2024 – GCMA, referendado mediante a Decisão n.º 1.920/2024, bem como os itens II.c e IV do Despacho Singular n.º 202/2024 – GCMA, referendado por intermédio da Decisão n.º 3.290/2024; b) apresente os critérios, memórias de cálculo e documentos que embasaram o quantitativo de 20.000 estudantes a serem beneficiados com os treinamentos almejados, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.131/2021; c) quanto à qualificação técnica: i. adeque a redação do item 8.2.1.1.2.1 do Edital, reproduzido no item 13.1.2.1 do Termo de Referência, para deixar claro que o quantitativo demandado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional se refere a percentual do quantitativo a ser contratado no lote para o qual o licitante pretende concorrer; ii. exclua as exigências constantes nos itens 8.2.1.1.6.6 e 8.2.1.1.6.7 do Edital, reproduzidos, respectivamente, nos itens 13.2.6 e 13.2.7 do Termo de Referência, por falta de amparo legal e por restringirem indevidamente a competitividade, conforme já apurado pelo Tribunal quando do exame do Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 90.005/2024-SEDET/DF, no curso do Processo n.º 00600-00005426/2024-67-e; d) reelabore a pesquisa de preços, priorizando a utilização de preços públicos, observando-se o disposto no Decreto Distrital n.º 44.330/2023; III. facultar à Sedet/DF a apresentação de justificativas em relação ao disposto no item II retro, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, caso deseje manter os termos atuais do edital, sem prejuízo da suspensão da licitação; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 140/2026-DIACOMP4 e desta decisão monocrática à Sedet/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame em epígrafe; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF para adoção das providências cabíveis."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009180/2025-83-e - Procedimento verificatório da aplicação de recursos, pelo Distrito Federal, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, em relação ao exercício de 2025. DECISÃO Nº 1494/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 27/2026-DIAGF (peça nº 28); b) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal, referente ao 6º bimestre de 2025 (peça nº 27); c) dos valores dos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, pelo Distrito Federal, evidenciados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 6º bimestre de 2025 (peça nº 26); d) do Ofício SEEC nº 226/2026 e anexos (peças nºs 24 e 25); II – considerar cumpridas as aplicações mínimas de recursos públicos em MDE e Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica, em observância ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e na legislação infraconstitucional

pertinente, quanto ao exercício financeiro de 2025; III – considerar cumprida a aplicação da receita de impostos destinada ao Fundeb no exercício de 2025, restando atendida a obrigatoriedade de utilização em 2026 dos valores não aplicados pelo Fundeb no exercício de 2025, no montante de R$ 31,4 milhões, correspondente a 0,91% do limite permitido, mediante abertura de crédito adicional, sem comprometimento do cumprimento do limite mínimo anual de aplicação obrigatória, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias e no âmbito de suas competências, apresentem plano de ação conjunto com cronograma voltado à solução definitiva das inconsistências de dados verificadas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE em relação àqueles divulgados nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREOs correspondentes, sem prejuízo da realização de gestões necessárias junto aos órgãos federais competentes, de modo a assegurar os procedimentos de registro, consolidação, conferência e transmissão das informações relativas à aplicação de recursos em educação; V – dar conhecimento desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 27/2026-DIAGF aos jurisdicionados; VI – autorizar o retorno dos autos à Semag, para adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00002113/2023-76-e - Representação nº 6/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTCDF), Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, que acolheu denúncia anônima versando sobre possível ilegalidade no ato de nomeação de servidor para o cargo de Administrador Regional do Guará – RA X. DECISÃO Nº 1490/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 040/2025 – NUREC; b) do Parecer nº 683/2025 – G1P; II – sobrestar o exame de mérito do pedido de reexame interposto pelo Sr. Artur da Cunha Nogueira até que a 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), em juízo de conformidade determinado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), exare novo julgamento das apelações interpostas contra a sentença condenatória proferida na ação de improbidade proposta conta o recorrente e demais réus (Processo nº 0704604-10.2018.8.07.0018); III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator ao recorrente, na pessoa de seu representante legal; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos (NUREC), para acompanhar o deslinde da causa sobrestante.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 00600-00014346/2024-01-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades verificadas na prestação de contas do Termo de Fomento n.º 5/2020, firmado por intermédio da então Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação - Ibeti, a título de apoio financeiro, para a realização do projeto “Prepara DF”, o qual objetivava oferecer capacitação a alunos da rede pública distrital interessados em participar do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em substituição, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 203/2026 - G2P, constante dos autos.

Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WANDERSON FELIPE DE ANDRADE, OAB/DF 52.590, Procurador do Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação – IBETI e do Sr. Matheus Rodrigues da Silva.

DECISÃO Nº 1454/2026 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente,

concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais.
Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 15/2026, publicado na Edição nº 45 do DOE-TCDF, de 18.05.2026, conforme previsto no art. 116, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.
O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE ausentou-se da sessão para atender compromisso oficial, deixando de participar do julgamento dos seguintes processos: 00600-00011940/2024-31, 00600-00001613/2026-33, 00600-00004864/2026-70, 00600-00005417/2026-38, de relatoria da Conselheira Anilcéia Machado; 13374/2015, de relatoria do Conselheiro Inácio Magalhães Filho; 0600-00009180/2025-83 de relatoria do Conselheiro Paulo Tadeu; 00600-00002113/2023-76 de relatoria do Conselheiro Márcio Michel.
às 15h36, o Presidente, acolhendo questão de ordem arguida pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL, consubstanciada em proposta de reunião em conselho, acolhida pelos demais membros do Plenário, suspendeu os trabalhos da sessão, retomando-os às 17h11.
Foram retirados da pauta os Processos nºs 00600-00013536/2025-83-e, 33372/2010-e, 1355/2011-e, 35717/2017-e, 36608/2017-e, 00600-00000752/2023-05-e, 00600-00008419/2024-17-e, 00600-00013983/2025-32-e, 38657/2016-e, 00600-00003378/2020-49-e, 00600-00008410/2020-82-e, 00600-00001842/2022-24-e, 00600-00004052/2023-81-e, 00600-00015895/2023-11-e, 00600-00012640/2024-70-e, 22218/2013-e, 00600-00000114/2020-33-e, 00600-00001350/2023-10-e, 00600-00001768/2023-27-e, 00600-00000216/2025-63-e, 00600-00005645/2025-27-e, 00600-00011484/2025-19-e, 29653/2015-e, 00600-00002871/2025-56-e, 00600-00007766/2025-11-e, 00600-00011532/2025-61-e, 00600-00015414/2025-21-e, 00600-00004743/2026-28-e, 00600-00004834/2026-63-e, 00600-00005073/2026-67-e, 00600-00005350/2026-31-e, 00600-00005351/2026-86-e, 5561/2018-e, 31880/2018-e, 00600-00003302/2020-13-e, 00600-00004170/2021-28-e, 00600-00005009/2022-52-e, 00600-00010493/2023-12-e, 00600-00013332/2023-81-e, 00600-00000796/2024-16-e, 00600-00001128/2024-06-e, 00600-00003611/2024-17-e, 00600-00006122/2024-17-e, 00600-00013163/2024-60-e, 00600-00000521/2025-55-e, 00600-00003800/2025-71-e, 00600-00008114/2025-96-e, 00600-00008243/2025-84-e, 00600-00011017/2025-81-e, 00600-00011658/2025-35-e, 00600-00012617/2025-66-e, 00600-00012907/2025-18-e, 00600-00013493/2025-36-e, 00600-00014163/2025-68-e, 00600-00014217/2025-95-e, 00600-00015712/2025-11-e, 00600-00000242/2026-72-e, 00600-00000327/2026-51-e e 00600-00000907/2026-48-e.

Encerrada a fase de julgamento de processos, Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 10 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1579

Em 20 de maio de 2026, às 17h27, em conformidade com o art. 86 do Regimento Interno do Tribunal

de Contas do Distrito Federal, reuniram-se a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em Substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1579.
Ausentes, por motivo de viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e, por motivo justificado, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.
Em virtude do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 48/2026, o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 30, c/c o art. 45, inciso I, alínea "b", do RI/TCDF.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a seguinte decisão:
Decisão nº 185/2026, adotada no Processo nº 00600-00002110/2025-02-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;
O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:
RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Processo nº 00600-00001899/2026-57-e - Denúncia encaminhada pela Associação Atlética Santa Maria (AASM), via Ouvidoria deste Tribunal, acerca da retirada do serviço de vigilância de espaço público ocupado pela entidade, localizado na região administrativa de Santa Maria/DF. DECISÃO Nº 186/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 88/2026 – Diacomp1 (peça 6); II – não conhecer da Denúncia (Peças 1 e 2), por não preencher o requisito de admissibilidade previsto no art. 229, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF, sem prejuízo de que a Denunciante apresente, caso queira, em nova denúncia, os indícios concretos de irregularidades porventura existentes; III – promover o levantamento do sigilo dos autos em exame; IV – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 88/2026 – Diacomp1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Denunciante; b) a ciência desta decisão à Ouvidoria desta Corte em observância aos arts. 20 e 24 da Resolução nº 401/2025 do TCDF; c) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 15/2026, publicado na Edição nº 45 do DOE-TCDF, de 18.05.2026, conforme previsto no art. 116, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.
Nada mais havendo a tratar, às 17h31, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 198

Às 15 horas de 18 de maio de 2026, em conformidade com o art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, teve início a Sessão Ordinária Virtual nº 198, do Tribunal de Contas do

Distrito Federal, com o registro da presença, compondo o quórum exigido pelo art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em Substituição MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 197, realizada no período de 11 a 15 de abril de 2026.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00011384/2024-01-e - Revisão da reforma de ANDERSON LUIZ DE CASTRO ASSUNÇÃO - PMDF. DECISÃO Nº 1457/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.305/2025-PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSREF, e documentos anexos (Peças 52 a 55); b) dos documentos juntados pelo interessado às peças 60 a 62; II – considerar não cumprida a Decisão nº 3.655/2025; III – reiterar o disposto no inciso II da Decisão nº 3.655/2025 à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta deliberação, enviando ao Tribunal o novo laudo médico; IV – determinar à PMDF que informe ao interessado que este deverá apresentar o original do Relatório Médico produzido pela Policlínica de Taguatinga, Unidade GSAS – Clínica Médica, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao Centro de Perícias e Saúde Ocupacional – CPSO da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no momento da realização da perícia médica, para avaliação pela equipe médica competente; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004746/2026-61-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1458/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007 (N° do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0377616 - MARIA FERNANDES DA SILVA SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0420829 - CELMA DE SENA MESQUITA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0434987 - TEREZINHA AMARO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0494409 - ARACI MACIEL DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0452465 - ADAILTON MUNIZ SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0464765 - REGINA APARECIDA NUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0489888 - VERA LUCIA DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0498109 - MARIA EDNA PEREIRA LOPES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0498352 - MARTA PEREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); 0498505 - IACY APARECIDA DE ANDRADE PITTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010057/2025-13-e - Pensão civil instituída por ARY NUNES - PCDF. DECISÃO

Nº 1459/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 367/26; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 00600-00010085/2025-22-e - Revisão da pensão civil instituída por ARY NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 1460/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 4.684/25; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – determinar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 00600-00004243/2026-96-e - Pensão militar instituída por ORIPES JOSE DE GOIS - PMDF. DECISÃO Nº 1461/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - haja vista que o óbito ocorreu em data posterior à vigência da Lei nº 13.954/19, retificar o ato concessório, publicado no DODF de 15.04.20, para excluir o "Artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02", e incluir "o "Artigo 7º, inciso I, 'a', da Lei nº 3.765/60, c/c o Artigo 24 B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19"; II - informar na aba "Dados da Concessão" o registro do ato retificador referido no item anterior; III - corrigir, na aba "Dados dos Beneficiários", o fundamento da pensão legada em prol da viúva, na seguinte forma: "Art. 7º, inciso I, 'a', da Lei nº 3.765/60 c/c Art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/19 - Cônjuge"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.
PROCESSO Nº 00600-00004584/2026-61-e - Aposentadoria de ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE - PCDF. DECISÃO Nº 1462/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00004587/2026-03-e - Aposentadoria de EMILSON PEREIRA LINS - PCDF. DECISÃO Nº 1463/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 00600-00004747/2026-14-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1464/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (N° do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0111689 - DOURIVAL ALVES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0331685 - EVANDRO ALVES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0371836 - ALZIRA RAMOS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0380657 - ANAÍDES CARDOSO GENARO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0377636- RONALDO DA FONSECA MIOTTI – PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0386011 - ELENICE DA SILVA SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0385370 - FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0486572 - FRANCISCO ELEOTERIO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0456912- VERA LUCIA CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica;

0497775 - MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004810/2026-12-e - Aposentadoria de ROBSON RUI CAMPOS DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 1465/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004839/2026-96-e - Aposentadoria de AILTON NUNES DA SILVA - TCDF. DECISÃO Nº 1466/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria-Geral de Administração que observe o que vier a ser decidido no Processo nº 00600-00016354/2025-64, que trata de estudos especiais acerca da averbação de tempo de serviço como aluno-aprendiz; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004909/2026-14-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). DECISÃO Nº 1467/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0277546 - MARIA LINDINALVA BENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0319407 - CHRISTINA DE QUEIROZ DOMINGUES DANTAS PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0370477 - MIRIAM DA SILVA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0373050 - JOSIVANDO DA SILVA FARIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0392091 - ADEMAR APPARECIDA NOVAES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0382391 - MARLENE LUIZ SILVERIO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0385692 -RANIERE REZENDE DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0383978 - MARIA ESTER DE OLIVEIRA SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0388795 - CARLOS EDUARDO DE CASTRO SERRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0424698 - MARIA APARECIDA BRANDÃO SILVA SERRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0484992 - DALVA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00003441/2026-32-e - Aposentadoria de MARTA REGINA COSTA FRANCA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1468/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003751/2026-57-e - Aposentadoria de RAMIREZ GEBRIM TEIXEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 1469/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004222/2026-71-e - Aposentadoria de HENRIQUE JOCHIMS - SES/DF. DECISÃO Nº 1470/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar

legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 00600-00004233/2026-51-e - Aposentadoria de DEUSELITA PEREIRA MARTINS - PCDF. DECISÃO Nº 1471/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos para o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00004240/2026-52-e - Reforma de LUIZ CARLOS AFFONSO DE ALMEIDA - CBMDF. DECISÃO Nº 1472/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos para arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00004496/2026-60-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1473/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0495893- MARCUS FLAVIO PELOSI FALCÃO FILHO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Especialista em Saúde - 2 ano(s), 9 mês(es) e 24 dia(s); 0560551 - JOSE PEDRO CIRIACO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); 0550797 - ZILDOMY DAS GRACAS PINHEIRO DAMASCENO - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 13 dia(s); 0555945 - ZILDOMY DAS GRACAS PINHEIRO DAMASCENO - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0565338 - JOSE PEREIRA GOMES - PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0565343 - JOSE PEREIRA GOMES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); 0572004 - JOSIRLEY CORREIA MARTINS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES – Técnico em Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 1 dia(s); 0581989 - DJALMA CORREIA DOS SANTOS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Médico - 0 ano(s), 4 mês(es) e 13 dia(s); 0595770 - AILTON LOURENCO DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); 0601617 - RAIMUNDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL – SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 6 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00004597/2026-31-e - Reforma de RUI BARBOSA DE ANDRADE FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 1474/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.
PROCESSO Nº 00600-00004702/2026-31-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1475/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0400325 - MAGDA ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s);

0414770 - EDNA JUSSARA MACEDO SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0460189 - CLAUDIA APARECIDA NOGUEIRA MENDES MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0494350 - JOANA DARC DE ARAUJO ALMEIDA BOTTINO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0494370 - ELIUDA BARBOSA DE BRITO ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0483791 - DULCENEIA GOMES DA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0483924 - MAGNO ANTONIO LELIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0489893 - LUISA AMELIA ALVES DE JESUS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0483959 - FABIANI ALVES SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); 0498565 - CUSTODIA GENOVEVA DE ARAUJO PINTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00004253/2026-21-e - Revisão da pensão militar instituída por MILTON CILISTRINO VIANNA - PMDF. DECISÃO Nº 1476/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) altere a fundamentação legal do ato para "artigo 37, caput, inc. I; artigo 39, § 1º; artigos 52, 53 e 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002"; 2) inclua, na aba “Dados dos Beneficiários”, o ato retificador; 3) corrija, na aba “Dados da Concessão”, o ID (417) para o ID (440), correspondente ao artigo 52 da Lei nº 10.486/02 - Habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei nº 10.486/02; 4) inclua, na aba “Histórico”, os dados da reforma; II – autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004748/2026-51-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1477/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria a seguir relacionados, ressalvando que a regularidade da fixação dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0008078- ZILNA PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0138406 - GILZA BENVINDA ROSA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0233868 - CARLOS VICENTE DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); 0341345 - IZABEL CRISTINA WANDERLEY SILVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0371321 - GINALDO JOSÉ CORREIA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0393470 - GILDA DA COSTA FERRAZ - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); 0385830 - ELOY LOLLI – APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); 0419968 - ISABEL DE FATIMA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0485900 - JOÃO NERI LEITE - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 14 dia(s); 0517676 - CARLOS EUGÊNIO DA SILVA RÊGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004809/2026-80-e - Aposentadoria de ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO - PCDF. DECISÃO Nº 1478/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 034870-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº

77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.
PROCESSO Nº 00600-00004814/2026-92-e - Aposentadoria de SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 1479/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031813-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.
RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00005152/2025-97-e - Aposentadoria de HOSANA LITIG PORTO – SES/DF. DECISÃO Nº 1480/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 1.993/2025; b) procedente a defesa administrativa apresentada pela servidora, reconhecendo a compatibilidade de horários na acumulação dos cargos; c) legais, para fins de registro, as concessões das aposentadorias objeto dos Atos n.ºs 046662-7 e 043048 5, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, relativamente à concessão de que trata o Ato Eletrônico n.º 046662-7, averigue o percentual do ATS devido à servidora, a fim de compatibilizar o tempo total constante na aba "Tempos" do SIRAC e o tempo registrado no ato de aposentadoria; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de arquivamento.
PROCESSO Nº 00600-00013074/2025-02-e - Revisão da pensão civil instituída por PEDRO OLIVEIRA SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1481/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 4475/25, no Processo nº 00600-00013074/2025-02; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique a beneficiária para que, pelo princípio da certeza processual, apresente a documentação comprobatória do deslinde da ação de reconhecimento de união estável post mortem, Processo nº 0709778-90.2019.8.07.0009, que tramitou na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia, inclusive a certidão do trânsito em julgado, ante a possibilidade de não se cumprir requisito necessário para a legalidade da revisão; b) esclareça o motivo da data de vigência da revisão em apreço, publicada no DODF de 09.10.20, registrada na aba "Dados da Concessão", ser 26.07.20, já que a data da decisão judicial que consta da aba "Dados dos Beneficiários" é 19.09.20, e a data do requerimento da pensionista é 21.09.20, efetuando as correções necessárias; III – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.
PROCESSO Nº 00600-00001478/2026-26-e - Pensão militar instituída por JOÃO DUARTE LONDE - CBMDF. DECISÃO Nº 1482/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique o fundamento legal da beneficiária Sheyla Duarte Londe na aba “Dados dos Beneficiários”, alterando de filha maior do leito (ID 119), para filha maior extra-leito (ID 567); b) junte à aba “Anexos e Observações” cópia da sentença judicial que concedeu a pensão alimento à Sra Maria Iraci de Farias, para comprovar o percentual de 10% devido à interessada; c) retifique na aba “Dados dos Beneficiários” o documento que comprovou a habilitação da pensionista judiciária, a Sra. Maria Iraci de Farias, para indicar a sentença judicial que serviu de comprovação ao benefício; d) retifique na aba “Dados do Instituidor” o campo “Nome da Mãe” de “Gasparina Maria de Jesusus” para “Gasparina Maria de Jesus”; e) retifique na aba “Histórico” o campo “Paridade” de “Não” para “Sim”; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE,

para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00001479/2026-71-e - Revisão da pensão militar instituída por JOÃO DUARTE LONDE - CBMDF. DECISÃO Nº 1483/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique o ato de concessão de revisão de pensão militar para incluir o artigo 52 da Lei nº 10.486/02, que trata da habilitação tardia de beneficiários, e inclua a data de vigência da concessão a partir de 26/08/2021, mantendo os demais termos inalterados; b) indique o ato de retificação na aba "Dados da Concessão" do SIRAC; c) corrija o ID do fundamento legal do ato na aba "Dados da Concessão" do ID 441 para o ID 440; d) retifique o fundamento legal da beneficiária Sheyla Duarte Londe na aba “Dados dos Beneficiários”, de filha maior do leito (ID 119), para filha maior extra-leito (ID 567); e) altere na aba “Dados dos Beneficiários” o documento que comprovou a habilitação da pensionista judiciária, a Sra. Maria Iraci de Farias, para indicar a sentença judicial que serviu de comprovação ao benefício; f) exclua da aba "Histórico" o registro referente à revisão de pensão militar; II – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00001480/2026-03-e - Pensão militar instituída por JOÃO DUARTE LONDE - CBMDF. DECISÃO Nº 1484/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique o ato de concessão de revisão de pensão militar para incluir os artigos 7º e 9º da Lei nº 3.765/1960, nos termos do contido no Processo nº 0709795-31.2021.8.07.0018, mantendo os demais termos inalterados; b) esclareça a data de vigência da revisão de pensão em apreço, nos termos da decisão judicial citada, e faça os ajustes devidos na publicação do ato e no Sirac; c) indique o ato de retificação editado em cumprimento a esta decisão na aba "Dados da Concessão" do Sirac; d) indique a revisão/retificação da pensão militar publicada em 17/01/2022, que foi citada na publicação de 24/05/2024, na aba “Dados da Concessão”; e) corrija o fundamento legal da beneficiária Sheyla Duarte Londe na aba “Dados dos Beneficiários”, alterando de filha maior do leito (ID 119), para filha maior extra-leito (ID 567); f) retifique na aba “Dados dos Beneficiários” o documento que comprovou a habilitação da pensionista judiciária, a Sra Maria Iraci de Farias, para indicar a sentença judicial que serviu de comprovação ao benefício; g) exclua da aba "Histórico" o registro referente à revisão de pensão militar, que está sendo tratada no Ato Sirac nº 047964-8; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00003445/2026-11-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ILTO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1485/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes medidas: a) exclua o artigo 37, caput e inciso I da Lei nº 10.486/2002 e inclua o Art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019 e o Art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 31 da MP 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; b) anexe o ato retificador na aba “Dados da Concessão”; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004554/2026-55-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1486/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato – Cargo): 0259231 - ELZA CALAZANS ALVARENGA - PENSÃO CIVIL –

Enfermeiro; 0491886 - ANTONIO ALVES SILVA - PENSÃO CIVIL - Técnico em Saúde; 0547518 - GUIDO ANTELMO RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0528344 - HUMBERTO DE SOUSA SILVA - PENSÃO CIVIL - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0526893 - TÂNIA GRACY CARVALHO DE MEDEIROS LUZ - PENSÃO CIVIL - Auditor de Atividades Urbanas; 0526888 - LAURINDA FERNANDES NETA - PENSÃO CIVIL - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 0530713 - JOSE TRINDADE ABREU - PENSÃO CIVIL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0547761 - LUCIO FLAVIO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0547825 - JULIO CESAR TOSTES - PENSÃO CIVIL - Técnico em Enfermagem; 0632527- ELZA CALAZANS ALVARENGA - REVISÃO DE APOSENTADORIA – Enfermeiro; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004745/2026-17-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1487/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (N° do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato – Cargo): 036476-4 - MARIA LAENE DUARTE SANTOS - APOSENTADORIA - Agente de Gestão Educacional; 048455-6 - MARGARETE DE JESUS MENDES - APOSENTADORIA - Agente de Gestão Educacional; 046388-6 - PATRICIA MARIA MENDONÇA DA SILVA - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 049776-0 - MARLENE DE OLIVEIRA SOARES - APOSENTADORIA - Professor de Educação Básica; 049433-0 - MAURO VIEIRA RODRIGUES - APOSENTADORIA - Agente de Gestão Educacional; 043748-6 - LENIDES RODRIGUES BERNARDES - PENSÃO CIVIL - Professor de Educação Básica; 043759-5 - MARIA IVA MOURA DE OLIVEIRA ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - Professor de Educação Básica; 041881-6 - MARIA TEREZINHA DE ANDRADE RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - Professor de Educação Básica; 048842-9 - RAIMUNDO HONORIO MOREIRA - PENSÃO CIVIL - Professor de Educação Básica; 048583-1 - ILCINEIA ANTONIA SALES DE MENESES - PENSÃO CIVIL - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004806/2026-46-e - Reforma de MÁRIO MOURA DOS SANTOS FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 1488/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) indique, na aba “Dados da Concessão”, o ID de fundamento legal referente à Gratificação de Representação Militar; b) na aba “Proventos” registre os locais e períodos de exercício das funções comissionadas que deram causa à incorporação da Gratificação de Representação Militar; c) na aba “Anexos e Observações” junte a documentação comprobatória dos locais e períodos de exercício das funções comissionadas que deram causa à incorporação da Gratificação de Representação Militar; d) esclareça a existência de tempos averbados, procedendo ao devido registro na aba “Tempos” e juntando a documentação correspondente na aba "Anexos e Observações", se houver; II – autorizar o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004845/2026-43-e - Aposentadoria de ILCE SONIA MARIA BENTO - SEDES/DF. DECISÃO Nº 1489/2026 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 17/2026, publicado na Edição Ordinária nº 43 do DOE-TCDF, de 14.05.2026, nos termos do

art. 116, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 15 horas do dia 22 de maio de 2026, nos termos do art. 3º da Resolução nº 352/2021, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 33 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A veiculação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal (DOE-TCDF) iniciou-se em 10/03/2026.
2. Até 08/04/2026, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOE-TCDF e no Diário Oficial do Distrito Federal, prevalecendo, para fins de contagem de prazos e demais efeitos processuais, o conteúdo e a data de publicação deste último.
3. Após esse período, as publicações oficiais do TCDF são realizadas exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvados os casos previstos em lei específica.
4. O DOE-TCDF é assinado digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil. A assinatura pode ser validada em: https://validar.iti.gov.br/

OUTROS SERVIÇOS

PORTAL TCDF | **DOE TCDF** | **SESSÕES PLENÁRIAS**

CONSULTA PROCESSUAL | **PROTOCOLO DIGITAL** | **JURISPRUDÊNCIA**

OUVIDORIA DO TCDF

3314-2800 e 0800-648-1811

ouvidoria@tc.df.gov.br

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3314.2220 / 3314.2104 / 3314.2432 / 3314.2411

atendimento.publico@tc.df.gov.br

BIBLIOTECA

3314-2270

biblioteca@tc.df.gov.br